



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000

Ofício Proc. 027/2025

À

Câmara Municipal de São Francisco

Exmo. Sr. Presidente

DD. Vereador Daniel Fonseca Rocha

Por intermédio deste expediente venho dirigir respeitosamente a esta Casa Legislativa com o propósito de encaminhar, para conhecimento, discussão e deliberação, a Propositura de Lei apresentada anexo, cuja ementa “ **AUTORIZA A DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE SAÚDE QUE ESPECIFICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO (MG), AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS – CISRUN**”.

A justificativa da presente proposição é apresentada anexa, podendo inferir que está presente o relevante interesse público, razão pela qual se pugna seu regular trâmite, e após conhecimento, discussão e deliberação, seja aprovada nos termos legais.

Atenciosamente,

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO

Prefeito

São Francisco, 30 de Janeiro de 2025.



**JUSTIFICATIVA À PROPOSITURA DE LEI ORDINÁRIA Nº 003 DE 30 DE JANEIRO
DE 2025.**

Exmos. Senhores Vereadores,

Por intermédio deste expediente venho dirigir respeitosamente a esta Casa Legislativa com o propósito de encaminhar, para conhecimento, discussão e deliberação, a Propositura de Lei apresentada anexo, cuja ementa “ **AUTORIZA A DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE SAÚDE QUE ESPECIFICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO (MG), AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS – CISRUN**”.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a doar os equipamentos nele descritos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência do Norte de Minas - CISRUN, para utilização nas bases do SAMU na Macrorregião do Norte de Minas.

A doação objeto do presente projeto lei está sendo realizada em conformidade com a proposta de nº 13512168000123028 enviada ao Ministério da Saúde e destinado ao SAMU Marco Norte, no valor de R\$1.710.080,00 (um milhão, setecentos e dez mil e oitenta reais), conforme Portaria GM/MS nº 2.957, de 30 de dezembro de 2023, cujas cópias acompanham, como anexo, o presente projeto.

Esclarece-se que os equipamentos foram adquiridos pelo Município de São Francisco, devidamente patrimoniados, conforme a numeração comprovada pelos documentos que instruem o presente projeto, dependendo, assim, da aprovação da lei de doação competente para que os bens atinjam ao fim que se destinam, qual seja, de equipar as bases do SAMU onde se fizerem necessários.

Trata-se, portanto, de projeto de extrema relevância para a população da região Macronorte, já que visa dar mais eficiência na prestação dos serviços de urgência e emergência em toda a região.

Portanto, a aprovação do projeto de lei é fundamental para a região, pois trará significativa melhoria dos serviços de saúde de urgência e emergência para a toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000

população, estando evidente, assim, o relevante interesse público deste projeto.

Atenciosamente,

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO

Prefeito

São Francisco/MG, 30 de Janeiro de 2025.



PROPOSITURA DE LEI ORDINÁRIA Nº 003 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar equipamentos e materiais permanentes de saúde que especifica, de propriedade do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas (CISRUN).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco/MG aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN, consórcio público de saúde, sem fins lucrativos, responsável pela administração do SAMU na região Macro Norte de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 11.636.961/0001-03, com sede na cidade de Montes Claros (MG), na Av. Francisco Peres, Nº 200 – Bairro Guarujá – CEP: 39400-970 – Montes Claros - Minas Gerais, para utilização nos serviços de atendimento da urgência e emergência das bases do SAMU, de acordo com suas finalidades, os seguintes equipamentos médico-hospitalares:

I. 07 (sete) Incubadoras de Transporte Neonatal, registradas no patrimônio do Município de São Francisco sob os números 01.149505, 01.149506, 01.149506, 01.149507, 01.149508, 01.149509, 01.149510 e 01.149511;

II. 07 (sete) Cardioversores registrados no patrimônio do Município de São Francisco sob os números 01.149512, 01.149513, 01.149514, 01.149515, 01.149516, 01.149517 e 01.149518;

III. 19 (dezenove) Desfibriladores registradas no patrimônio do Município de São Francisco sob os números 01.149519, 01.149520, 01.149521, 01.149522, 01.149523, 01.149524, 01.149525, 01.149526, 01.149527 e 01.149528.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000

Art. 2º. Os equipamentos objeto da doação não poderão ser vendidos, locados, emprestados ou transferidos, a qualquer título, pela entidade beneficiária sem a anuência municipalidade, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. Serão de inteira responsabilidade da entidade beneficiária todos os procedimentos e despesas pertinentes com o transporte e a instalação que se fizerem necessárias, bem como a manutenção dos equipamentos.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º. Esta despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão lastreadas pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito

São Francisco/MG, 30 de Janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000
